



Diário Oficial

ANO II Nº 357

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 05 de março de 2013

AVISO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 09 de 16 de fevereiro de 2013, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUA NO RAMO DE COMÉRCIO E VENDAS DE PNEUS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **18 de março de 2013, às 14:00 horas**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo - MS, em 04 de março de 2013.

GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR
PREGOEIRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº. 009 de 16 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROCHEDO - MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: **19 de Março de 2013 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº. 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3289 1122), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

ROCHEDO – MS, 05 de Março de 2013.

GERALDO ALVES ARANTES JUNIOR
PREGOEIRO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2013
CONVITE Nº. 02/2013

Partes: Prefeitura Municipal Rochedo/MS e a empresa CAÇÃO e STIRMER LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMAS DE PONTES NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO AO EDITAL.
Valor: R\$ 118.733,32 (cento e dezoito mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 04/03/2013 a 04/05/2013
Data da Assinatura: 04 de Março de 2013
Assinam: Sr. JOÃO CORDEIRO – Prefeito Municipal e – empresa CAÇÃO e STIRMER LTDA ME.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2013

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS e SUPERMERCADO ROCHEDO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS E UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS.
VALOR: R\$ 80.143,55 (oitenta mil cento e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
PRAZO: 31/12/2013.
Data da Assinatura: 04/03/2013.
Assinam: Sr. JOÃO CORDEIRO – Prefeito Municipal e Luciana Mendes Carneiro ME.

DECRETO

DECRETO Nº 27, de 04 de março de 2013

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade de Rochedo, Sr. João Cordeiro, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Seção II do Artigo 66, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Rochedo
João Cordeiro

ANEXO

REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE ROCHEDO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade de Rochedo para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - organizar a Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada nos dias 07 de Maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III - eleger as entidades-membro do Conselho Municipal da Cidade, para triênio.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e da sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, será realizada, sob a responsabilidade da **Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável** e pelo poder executivo municipal com recursos oriundos do município.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".

§ 1º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 6º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.



Diário Oficial

ANO II Nº 357

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 05 de março de 2013

DECRETO

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo será presidida pelo Prefeito Municipal de Rochedo e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal será constituída a Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de nº 04.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste Regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº. 04;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 4ª Conferência Municipal da Cidade Rochedo, será composta por 10(dez), membros titulares e 03(três) suplentes, conforme Resolução Normativa 04 de 14 de dezembro de 2012 e anexo I deste Regimento.

Parágrafo Único - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

Art. 12. Os participantes da 4ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I- delegados (as), com direito a voz e voto;

II- participantes da comunidade local;

III- observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13. Serão delegados à 4ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo, como delegados natos;

II - Representantes de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano, poderão se inscrever antecipadamente como delegados à Conferência, desde que indicados pelos órgãos e entidades.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14 A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 15. A 4ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 120 participantes, conforme anexo II deste Regimento, assim distribuídos:

I- 13 delegados natos da Comissão Preparatória Municipal;

II- 40 delegados de órgãos e entidades dos segmentos envolvidos na política de desenvolvimento urbano;

III- 57 participantes da comunidade local;

IV- 10 observadores.

§ 1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz.

§ 2º os delegados de órgãos e entidades representantes dos segmentos, respeitando a proporcionalidade, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04.

§ 3º Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme Resolução Normativa de n. 04 em seu art. 18 e anexo II.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV)

João Cordeiro
Prefeito Municipal de Rochedo-MS

ANEXO

ANEXO I

Comissão Preparatória da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	1
Poder Público Federal	1
Poder Público Municipal	2
Movimentos Sociais	3
Entidades Empresariais	1
Entidades Sindicais de Trabalhadores	2
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	1
Organização Não Governamental - ONG	2
Total	13

ANEXO II

Número de participantes na 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rochedo

Delegados	Quantidade
Membros da Comissão Preparatória, como delegados natos na Conferência Municipal	13
Delegados dos segmentos de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano	40
Participantes da comunidade	57
Observadores	10
Total	120

ANEXO III

Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Rochedo para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

(Conforme anexo III da Resolução Normativa de n. 4 de 14 de dezembro de 2012)

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,29%	10,04%	12,09%	26,64%	9,84%	9,84%	6,97%	4,30%	53
12	5	6	14	5	5	4	2	53



Diário Oficial

ANO II Nº 357

Rochedo - MS

Órgão de divulgação oficial do município

Criado pela Lei nº 609/2010

Terça-feira, 05 de março de 2013

PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2013

"Dispõe sobre a vacância de um cargo de Profª de Licenciatura Plena - Geografia".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, Item I, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de Profª de Licenciatura Plena - Geografia, em decorrência da Aposentadoria Voluntária Integral, **ZOÉ MARQUES RODRIGUES**, Profª de Licenciatura Plena - Geografia, Símbolo ENS 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 170/2013

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 13 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 01 de Março de 2013 a 30 de Março de 2013, a funcionária **FLORCENA GOMES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem- QP, Símbolo SPM 4, Classe MA, Ref. II, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 171/2013

"Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 01 de Março de 2013 a 30 de Março de 2013, a funcionária **LUCIMAR ROSA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Operacionais - QP, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. III, lotada na Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 172/2013

"Dispõe sobre exoneração do Servidor, e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Exonerar, o servidor público, **ORLANDO RODRIGUES ARANTES**, ocupante do Cargo político de Secretário de Saúde e Saneamento, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 28 de Fevereiro de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO II Nº 357

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 05 de março de 2013

PORTARIA

PORTARIA 173/2013

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **ORLANDO RODRIGUES ARANTES**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2, da Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2013

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **GRACINDO APARECIDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Setorial, Símbolo CC 3, da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA 174/2013

"Dispõe sobre a nomeação ao Cargo de Secretário de Saúde e Saneamento, e dá outras providências".

JOÃO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **WALDIR ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo político de Secretário de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Cinco dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Treze.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de sistema de contabilidade pública e administração de recursos humanos para atender as necessidades do Instituto Municipal De Previdência social de Rochedo, durante o período de 10 (dez) meses.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº 01/2013

DISPENSA nº 01/2013

FAVORECIDO: **DENIS DA MAIA LTDA - ME.**

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PRAZO: 10 meses

Rochedo/MS, 28 de fevereiro de 2013.

GILSON SANDIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IMPRS

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br